

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO**  
**Nº 001/2023/FME – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023/FME, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCATIVA CASTELO DOS SONHOS, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.505.936/0001-56, com sede na Av. Altamira, nº 200, Bairro: Nova Olinda, Castanhal/PA, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA** – Secretária Municipal de Educação e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCATIVA CASTELO DOS SONHOS** inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.980/0001-50, sediado no endereço: Travessa Juarez Melo Merigliane, nº 16, Bairro: Jaderlândia, Castanhal/PA - CEP: 68746-050, neste ato representada por sua Coordenadora administrativo financeiro, a Sra. **SILVIA CRISTINA MOREIRA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Trav. Almerinda Braga nº 21-A, Jaderlândia, Castanhal/PA, CEP 68746-060; os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2023/FME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do Termo de Fomento nº 001/2023/FME da concessão de recursos humanos e materiais visando contemplar a oferta de atividades no âmbito esportivo, educacional e cultural para atender crianças e adolescentes da rede de ensino do município, através de parceria voluntária entre o município de Castanhal e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCATIVA CASTELO DOS SONHOS**, através de parceria voluntária, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme Plano de Trabalho, constante nos autos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo. O valor mensal desse termo aditivo será de **R\$6.675,87** (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e o seu valor global será de **R\$80.110,44** (oitenta mil cento e dez reais e quarenta e quatro centavos).



**DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0607 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**+ PROJETO ATIVIDADE:**

12.122.0006.2.019 - Gestão do Fundo Municipal de Educação

**+ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros PJ

**+ FONTE DE RECURSO:**

154001001 - *Receitas de Impostos e Transf. À Educação.*

1573000 – *Royalty do Petróleo e Gás à Educação*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 06/03/2025 até o dia 05/03/2026, conforme previsto no art. 42, art. 55 da Lei nº 13.019/14, referente ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Vejamos:

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

(...)

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

4.1 – Fica modificado o Termo de Fomento nº 001/2023/FME, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme indicado na cláusula 4.1 do Termo de Fomento (DA VIGÊNCIA).

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 38 Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Termo de Fomento Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 03 de março de 2025

---

**COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

---

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCATIVA CASTELO DOS SONHOS**  
CNPJ nº 04.805.980/0001-50  
**SILVIA CRISTINA MOREIRA SILVA**  
**CONTRATADA**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.